SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 06 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0448

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120604-3 DE 4 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Iranildo Araújo Portela**, Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (cento e oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 05/06/2012, com a finalidade de participar de reunião junto a empresa RCA Assessoria e Serviços Ltda, para tratar sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – Rural.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 4 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:28DE04D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20120604-1 DE 4 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia**, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 05/06/2012, com a finalidade de participar de reunião junto a empresa RCA Assessoria e Serviços Ltda, para tratar sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – Rural.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 4 de junho de 2012.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9DEF6647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120402-4 DE 2 DE ABRIL DE 2012 - REPUBLICADO

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Antonio Diego dos Santos Silva** para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, símbolo DAI IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:386725CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120524-3 DE 24 DE MAIO DE 2012 - REPUBLICADO

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Alexsandro Mesquita Braga**, Auxiliar de Enfermagem, Coordenador do Programa do Leite, Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade dos Serviços de Saúde.

2. Esta portaria retroagirá seus efeitos a 02/05/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 24 de maio de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A1A5B2FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º. 552 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº. 11.977/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;
Parágrafo único - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º. Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;
Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

SILVIA VALÉRIA SOARES B. DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:49595693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **06 de junho de 2012**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria das Cidades e Casa Civil.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 (trezentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de junho de 2012.
JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:62F4089C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2012

Exoneração do atual ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **NORBERTO CORDEIRO BOTELHO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário de Obras e Urbanismo, referência CC-1, criado de conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:C9DC3BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2012

Exoneração do Atual Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **NORBERTO CORDEIRO BOTELHO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, referência CC-1, criado de conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:24DAA740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
PORTARIA 327/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo em comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 42. Inciso I da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **DR. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB-CE sob o Nº. 13.874, inscrito no CPF com o nº. 346.467.013-91, com as atribuições prevista no Art. 26 da Lei Nº. 1.253, de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Ceará em 05 de junho de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:7750E98F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 19/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

DECRETO N° 19/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2012 EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi, em 07 de junho de 2012 , na quinta-feira próxima;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** no dia 08 de junho (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi, em 07 de junho.

Art.2º - O presente Decreto atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal,excetuando-se os órgãos de atendimento essencial ao público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:09DC8DAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

MODIFICA A LEI N° 353/2009, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2° da LEI N° 353/2009, de 20 de janeiro de 2009, nos itens abaixo especificados:

"Art. 2º - Fica instituído o regime de plantão para os profissionais médicos da Unidade Mista de Saúde, remunerado da seguinte forma:
Final de Semana: das 19h de sexta-feira às 07h da segunda-feira:
I – Médico plantonista – 24h: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por plantão;
II – Médico Plantonista – 12h: R$ 700,00 (setecentos reais) por plantão.
Durante a semana: das 07h da segunda-feira às 19h da sexta-feira:
I – Médico plantonista – 24h: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por plantão;
II – Médico Plantonista – 12h: R$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão."

Art. 2° - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de maio de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 04 dias do mês de Junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:CAF4B274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 003.02.05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo III, artigo 11, RESOLVE ampliar a carga horária com mais 20 horas semanais, para a servidora NADJA EDGLEY COELHO ROCHA, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, totalizando 40 horas semanais de serviços á esta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio de 2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:08DD8C65

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2012 DE 02.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR CARLOS ANDRÉ DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Carlos André da Silva, cadastrado no CPF sob o no 284.956.148-71, portador da Cédula de Identidade No 3243231-97, residente à Rua 15 de Novembro, Sn, Centro, Palhano - Ceará, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação na Secretaria da Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mais 50% (cinta por cento) à título de Gratificação de Desempenho, importando no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

_____
CARLOS ANDRÉ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AECCE812

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2012 DE 15.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ NILDO DE ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. José Nildo de Arruda da Silva, cadastrado no CPF sob o no 049.766.013-07, portador da Cédula de Identidade No 2003005097083, residente no Distrito São José, Palhano - Ceará, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinado, com a lotação na Secretaria da Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 15 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

_____
JOSÉ NILDO DE ARRUDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:84D86B48

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2012 DE 15.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR EVERARDO ARRUDA DO NASCIMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Everardo Arruda do Nascimento, cadastrado no CPF sob o no 054.103.903-26, portador da Cédula de Identidade No 20070987348, residente no Distrito São José, Sn, Palhano - Ceará, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinado, com a lotação na Secretaria da Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 15 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

_____
EVERARDO ARRUDA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:39640D6A

SEC. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2012 DE 31.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSE MOACIR DE LIMA DUARTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura, neste ato representado pelo Sr. Francisco Edson Costa, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. José Moacir de Lima Duarte, cadastrado no CPF sob o no 019.627.253-08, portador da Cédula de Identidade No 2000010421336, residente à Rua do Cruzeiro, 462, Centro – Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Engenheiro Civil que lhe foi destinado, com a lotação na Sede do Município e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 31 de Maio de 2012

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura

JOSÉ MOACIR DE LIMA DUARTE

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:641F2DED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2012 DE 21.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA DORALINE SILVA NUNES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Doraline Silva Nunes, cadastrada no CPF sob o no 008.966.173-78, portadora da Cédula de Identidade No 2000099125553, residente à Rua Miguel Rodrigues Santiago, 116, Centro, Palhano - Ceará, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de PROFESSORA (PEB I B1) que lhe foi destinada, com a lotação na E.E.F Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), mais Hora Suplementar no valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração no valor de R$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 21 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

DORALINE SILVA NUNES

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:EC5BB74E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2012 DE 31.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO FRANCIVÂNIO DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Francivânio dos Santos, cadastrado no CPF sob o no 009.498.513-88, portador da Cédula de Identidade No 2001020078675, residente à Rua Possidônio Barreto, 233, Palhano - Ceará, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão

despersonalizado da contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação na mesma e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e seiscentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 31 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCO FRANCISVÂNIO DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2323F817

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2012 DE 31.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILTON DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Nilton dos Santos, cadastrado no CPF sob o no 155.274.728-21, portador da Cédula de Identidade No 137686887, residente no Distrito de São José, sn, Palhano - Ceará, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação na mesma e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 960,00 (novecentos e seiscentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 31 de Maio de 2012

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCO NILTON DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:773F6422

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2012 DE 14.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR EDUARDO IGNACIO ARAYA CARCAMO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Eduardo Ignácio Araya Carcamo, cadastrado no CPF sob o no 742.419.152-72, portador da Cédula de Identidade No 714396, residente à Rua Miguel Rodrigues Santiago, sn, Palhano - Ceará, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Médico do PSF que lhe foi destinado, com a lotação na Unidade Mista de Saúde de Palhano e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 65,4% (sessenta e cinco vírgula quatro por cento), importando no valor de R$ 4.414,50 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 12.514,50 (doze mil quinhentos e quatorze reais e cinqüenta centavos) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 14 de Maio de 2012

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

EDUARDO IGNACIO ARAYA CARCAMO

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:E50EE1F6

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2012 DE 02.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HERINQUE PEREIRA DE FARIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Herinque Pereira de Farias, cadastrado no CPF sob o no 073.325.993-68, portador da Cédula de Identidade No 584226, residente à Rua Vila Matoso, 694, Maranguape - Ceará, CEP: 61.940-090, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Médico do PSF que lhe foi destinado, com a lotação na Unidade Mista de Saúde de Palhano e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n°

002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 54,1% (cinqüenta e quatro vírgula um por cento), importando no valor de R$ 3.651,75 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando uma remuneração de R$ 11.751,75 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Maio de 2012

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

HERINQUE PEREIRA DE FARIAS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:338D3DA6

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2012 DE 16.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LUCILANE GOMES DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Lucilane Gomes dos Santos, cadastrado no CPF sob o no 756.653.793-87, portador da Cédula de Identidade No 99010547710, residente à Rua Francisco Pedro da Silva, 135, Centro, Palhano/Ce – CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Enfermeiro que lhe foi destinado, com a lotação na Unidade Mista de Saúde de Palhano e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 16 de Maio de 2012

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

LUCILANE GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:B4290277

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2012 DE 31.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA DAIANE CORREIA DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Daiane Correia da Fonseca, cadastrada no CPF sob o no 054.564.333-38, portadora da Cédula de Identidade No 2003005050214, residente à Rua Pedro José da Fonseca, 80 – Alto da Irmandade, Palhano - Ceará, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação no Posto de Saúde - Sede, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando uma remuneração no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 31 de Maio de 2012

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

DAIANE CORREIA DA FONSECA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:44AB5E44

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2012 DE 31.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA JOSÉ BESERRA DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria José Beserra dos Santos, cadastrada no CPF sob o no 192.769.918-59, portadora da Cédula de Identidade No 382850592, residente no Sítio Alto São Luiz, Sn, Zona Rural, Palhano – Ceará, CEP: 62.910-00, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Auxiliar de Enfermagem que lhe foi destinada, com a lotação na Unidade Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando uma remuneração no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 31 de Maio de 2012

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA JOSÉ BESERRA DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2A94212A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DE FATIMA ROCHA BARROS,** portador de C.I. RG nº. 2866024, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 696075163-20, para o exercício do Cargo de **DIRETORA DO DEP.DE VIGILANCIA EM SAUDE**, conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de JUNHO de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:0F9C1EDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04.06.001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, o Sr. Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2009, em 11/12/2009, com Resultado Final homologado em 06/05/2010, ambos publicados nos sites *concursos.acep.org.br/quixada2010* e www.quixada.ce.gov.br, Jornal O Povo, Diário Oficial do Estado, Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá e Câmara Municipal de Quixadá.
R E S O L V E:

Convocar os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo para a apresentação, de acordo com o item 12 do respectivo Edital junto à Secretaria de Administração de Quixadá, localizada à Rua: Tabelião Enéas, 649, Altos, Quixadá – CE., Fone: (88) 3414 - 4686, no horário de 14:00 às 17:00h, a partir de 05/06/2012.

Nº INSC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	CLASSIFICAÇÃO
8778	ANA ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	0029

Nº INSC	PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSIFICAÇÃO
10238	MARIA AURICÉLIA CRISOSTOMO TEIXEIRA	0009
10728	MARINALDO LOPES DE OLIVEIRA	0010
7931	PATRÍCIA HELENA VIANA DEMETRIO DE SOUSA	0011
6490	NATHALIA ROSE DA SILVA BEZERRA	0012
10088	ANTONIO CARLOS FIRMINO DA SILVA	0013
7502	FRANCISCO CARLOS SARAIVA RIBEIRO	0014
10099	CLAUDENICE DOS SANTOS MACEDO DE FREITAS	0015
4412	OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA	0016

Nº INSC	PROFESSOR DE LETRAS	CLASSIFICAÇÃO
9617	FRANCISCA ERIK LARISSE NOGUEIRA LIMA	0009
8899	ANTONIO WESLEY MARQUES PEREIRA	0010
3545	MARIA DE JESUS FREIRES FERNANDES	0011
6767	VANIA MARIA CASTELO BARBOSA	0012

Nº INSC	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	CLASSIFICAÇÃO
10385	ALEXSANDRA ALVES DE SOUZA	0039
8978	ALEXANDRE ALVES DE MORAIS	0040
6736	CLAUDINELIA MARIA SILVA	0041
1730	PAULO DE TARSO SANTOS EMIDIO	0042
8748	LYONELLE LEITE MAIA	0043
10824	MARIA DO SOCORRO CRUZ DA SILVA	0044
1770	FABRICIO SANTOS PEREIRA	0045
4724	VANICLEIA BARROS QUEIROZ	0046
10669	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	0047
8324	JOHNNY REGO PEREIRA	0048
4347	MARIA CLAUCIDE DE ARAUJO	0049
5456	MARIA DO CARMO CARVALHO MADUREIRO	0050
8876	ANA TERESA SILVA DE PAULA	0051
8908	ANTONIA PAULA FERNANDES ALMEIDA	0052
10508	ELCIVANIA DE LIMA RABELO	0053
2395	MARCIA PINHEIRO DE AMORIM SILVA	0054

Nº INSC	TECNICO AGRICOLA	CLASSIFICAÇÃO
4982	ISAEL CABRAL DE LIMA	0008

Nº INSC	FARMACEUTICO	CLASSIFICAÇÃO
9578	SAMIA LAURA MORAIS RODRIGUES	0002
4342	MARIA IZABEL BENTO DA SILVA	0003
8430	KARLA DEISY MORAIS BORGES	0004
388404A DEISY MORAIS BORGESV	HORACIO MAIA CARNEIRO	0005

Nº INSC	FISIOTERAPEUTA	CLASSIFICAÇÃO
9918	YARA LIMA DE SOUZA	0004

Nº INSC	PSICOLOGO	CLASSIFICAÇÃO
8702	SAMIA DUARTE TEIXEIRA	0008

Nº INSC	MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
6197	FABIO RONNI MIRANDA BATISTA	0022
10600	FRANCISCO HELANO DE SOUSA SILVA	0023
3401	CARLOS ANTONIO FERNANDES BARBOSA	0024
8707	CRISTIANO MOTA SILVEIRA	0025
9180	SEVERINO MARCOLINO DE OLIVEIRA NETO	0026

Nº INSC	AGENTE DE TRANSITO	CLASSIFICAÇÃO
5365	HILDOMAR FLAVIO CASTELO BRANCO DOS SANTOS	0025
3904	JOALISON DANIEL MAIA DE FREITAS	0026
7171	ROCIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	0027
4880	LARA MONALLISA DE SOUSA BARRETO	0028
10681	SIDNEY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	0029

Nº INSC	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
9137	MARDEN CABRAL BATISTA	0060
1895	MARIA VIVIANE PEREIRA SILVA	0061
3198	CICERA ELIANE SOUZA DO NASCIMENTO	0062
1335	EMANOEL LAURERTAN TAVARES FRANÇA	0063
2244	SAIONARA DAMASCENO NOBRE	0064
4839	SAMILIA LAVOR DA SILVA	0065
5087	DANIEL OLIVEIRA VERAS	0066
8510	FATIMA FREITAS LIMA	0067
2559	ALUIZIO EDYGARDY FILGUEIRAS DE ALBUQUERQUE	0068
3837	MEIRISVANIA DE ABREU SANTOS	0069
3349	PEDRO HENRIQUE BARBOSA AZEVEDO	0070
9332	BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0071
10429	IOLANDA PEREIRA DAMASCENO	0072
7601	JOANA PAULA LEITE VIANA	0073
1294	MARIA DE NAZARE DA CRUZ FERNANDES	0074
10081	CARLOS NOGUEIRA DE MILÃO NETO	0075
7339	SAMUEL EVANGELISTA LIMA	0076
1269	FRANCISCO JOSE VENTURA DA SILVA	0077
10892	ERNAND SILVA ROCHA	0078
11129	FRANCISCA LUCIMEIRE VIDAL COSTA	0079
4729	ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA	0080
3342	FELIPE THADEU CARVALHO SILVA	0081

Nº INSC	AUXILIAR DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
1562	MARIA AUDINES PEREIRA DA SILVA	0091
5757	OZENICE DA SILVA MOURA	0092
10727	ROBERTA AZEVEDO DA SILVA	0093
4030	ISLANDIA ONIAS BRANCO FEITOSA	0094
2751	JANAINA DA SILVA MARINHO	0095
7464	ANA DAVILENE PATRICIO DE SOUSA	0096
1909	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	0097
6180	LEDIDAIANE ALVES DA SILVA	0098
5594	MILIANO AQUINO LIMA	0099
7286	ANA PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	0100
2280	FELIPE AUGUSTO ARRUDA DA SILVA	0101
1629	ANTONIA REGINA LEITAO QUEIROZ	0102
7160	MARIA JANAIR ALVES DA SILVA	0103
2246	LUCIANA NOBRE DE AMARAU	0104
10133	PAULINA ALVES DE OLIVEIRA	0105
6316	JUSCILENE ALVES LEMOS	0106
2887	ANTONIA ELENILDA OLIVEIRA NUNES	0107
5598	ALBORETO BARBOSA DOS REIS	0108
4054	ANA MARCIA ALVES LIMA	0109
4129	ANA CLAUDIA RIBEIRO TEIXEIRA	0110
3340	MARILIA DE PAULA OLIVEIRA	0111
3620	ERICA LYZANDRA VIEIRA MENEZES	0112
2178	JANIA VLADIA LIMA SIPRIANO	0113
3047	ANTONIO DIENISON GOMES PEREIRA	0114
11112	CLEIDIANA ALVES DE SOUSA	0115
4119	CLEREANE TORRES DA SILVA	0116
4518	ANTONIA AURINEIDE ALVES DE ALMEIDA	0117
4381	MARIA LUZINETE BARBOSA DA SILVA	0118
10839	ANA MARIA SANTOS VIEIRA	0119
8516	GILVAN FERNANDES DE ALMEIDA	0120
6718	MARILIA FERREIRA DE SOUSA	0121
3714	PRISCILA ALVES DE MENEZES	0122
9173	FRANCISCA LUCIA BEZERRA DE SOUSA	0123
1572	EDILENE MARIA LIMA NOBRE	0124
4851	KEZIA MENDES DE BRITO	0125
9353	FRANCISCA ODEJANIA FREIRE DE SOUSA VIANA	0126
6387	OSMICLEA CAVALCANTE BRITO SILVA	0127
3909	ALANA MOREIRA DA SILVA	0128

Nº INSC	VIGIAS	CLASSIFICAÇÃO
11042	MARCOS LUIS CASTELO BRANCO MATEUS	0091
7329	FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA BENTO	0092
9969	PAULO ROBERTO OLIVEIRA ALMEIDA	0093
8063	FRANCISCO TIAGO DA SILVA LIMA	0094
3672	ANGELO MARCIO DE SOUSA	0095
10760	ELIONAI SALDANHA DE SOUSA	0096
5067	FRANCISCO MARCELO SOUSA VICTOR	0097
4152	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	0098
6304	JOSE RONIELE MENEZES AMORIM	0099
1850	FRANCISCO VIRGILIO ALVES CORREIA	0100
2604	ANTONIO MARCIO FERREIRA DA SILVA	0101
6917	ILMARCK MARTINS DE SOUSA	0102
7634	GUSTAVO FERNANDES LIMA	0103
8133	JOSE WILKER NASCIMENTO DA SILVA	0081

Nº INSC	TECNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
8035	NAGILA MARIA LIMA TEIXEIRA	0020
8903	TANIA FREITAS PEREIRA	0021
8119	SILVIA PATRICIA NASCIMENTO SANTOS	0022
6863	ANTONIA ROSANGELA ALVES DE SOUSA	0023

Nº INSC	FONOAUDIOLOGO	CLASSIFICAÇÃO
10041	PRISCILA MAYARA ESTRELA BARBOSA	0004

Nº INSC	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
2378	MAYARA CELY PAULO DA SILVA MEDEIROS	0012

Ao candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos, sem justificativa plausível previamente apresentada por carta enviada ao candidato(a) no endereço constante na correspondência de convocação, será considerado(a) DESISTENTE ou EXCLUIDO(A) deste concurso público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 04 DE JUNHO DE 2012.

RÔMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:C8DD93BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.04.06/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Talita de Lima Santiago, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 01(uma) ajuda(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró-RN no(s) dia(s), 04/06/2012,com a finalidade de, tratar de aquisição de bens para o Gabinete, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E3D400E

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.04.06/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) Antônio Manoel Filho, ocupante do cargo de, Secretário, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 04,05/06/2012, com a finalidade de, tratar de assuntos relacionados ao Projeto Segundo Tempo na SECULT, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura,Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80B8A067

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.04.06/2012

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte -Ce no(s) dia(s), 05,06/06/2012,com a finalidade de, resolver assuntos desta Secretaria junto à Gráfica Alves e CEF , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA331AC6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisca Jeane Gonçalves Lima, ocupante do cargo de, Secretária, 01 (uma) diárias(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, no(s) dia(s), 05/06/2012, com a finalidade de,participar de reunião na SESA do Estado, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85454DAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Paulo Sérgio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/06/2012, com a finalidade de: Transportar paciente de emergência para serviço terciário, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43B1F7D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisca Luíza Lima Oliveira Morais, ocupante do cargo de, Coordenadora de Imunização, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza/Jaguaribe-Ce, no(s) dia(s), 05,06/06/2012, com a finalidade de, pegar medicação para o município e participar de reunião respectivamente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CFC60DD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Antônio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05,08,11/06/2012, com a finalidade de: transportar pacientes para realização de consultas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A00757DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04,06,08,10,12/06/2012, com a finalidade de,viajem com pacientes para realização de consultas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B697575A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Alexandre Márcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05,07,09,11,13/06/2012, com a finalidade de,viagem com pacientes para realização de consultas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDE3A2CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.04.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Sandra Maria Lima, ocupante do cargo de, Auxiliar de Enfermagem, 07 (sete) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento as Cidades de Fortaleza/Russas-Ce, no(s) dia(s), 05,06,09,11,13,15,17/06/2012, com a finalidade de,acompanhar pacientes em realização de consultas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B78B719

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.31.05/2012

O (a) SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a) Francisco Jarbas Alves, ocupante do cargo de, Diretor Departamento Transito Transp. Rodovias, 04 (quatro) diárias(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento as Cidades de Limoeiro do Norte/Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01,04,05,06/06/2012 , com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste departamento, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de Maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:821FB0EA

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.30.05/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Nicaele Lima Alves, ocupante de cargo de, Chefe de divisão do PSE de Média Complexidade, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s), 01/06/2012,com a finalidade de,participar de reunião do FOCEPI, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de Maio de 2012.

JANE BRITO SOUSA LIMA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A51AE1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a aquisição de material de limpeza, de interesse das Unidades Gestoras do Município de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 01.007/2012-PPRP, de 05 de junho de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) Abastece Distribuidora de Alimentos Ltda - ME	13.298.511/0001-83	1, 2, 3, 4	815.230,00	oitocentos e quinze mil, duzentos e trinta reais
	VALOR GLOBAL (R$)			**815.230,00**	**oitocentos e quinze mil, duzentos e trinta reais**

São Benedito(CE), 05 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:98411162

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Convite N.º 07.005/2012-C.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços do **Convite N.º 07.005/2012-C**, com fins à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recuperação de Pavimentação das Ruas da Sede do Município de São Benedito, foi(ram) considerada(s) **VENDEDOR(AS)** a(s) empresa(s): (P/02) J M Serviços e Transportes Ltda - ME, com o valor de R$..139.005,00 (cento e trinta e nove mil, cinco reais). Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vista. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará.

São Benedito-CE, 05 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:13A73BDC

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Convite N.º 07.007/2012-C.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços do Convite N.º 07.007/2012-C, com fins à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pavimentação da Rua Cláudio Sabino na Sede do Município de São Benedito, foi(ram) considerada(s) **VENDEDOR(AS)** a(s) empresa(s): Habite Engenharia e Imobiliária Ltda. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vista. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará.

São Benedito-CE, 05 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:BA0B7941

